



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0169/2022/GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº 9.394/2022/1Doc (16/08/2022).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para elaborar proposta de Reestruturação das Leis inerentes ao Conselho Municipal de Educação de Santana – CMES; Conselho de Alimentação Escolar – CAE; Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB e Conselho Permanente de Gestão da Carreira do Profissional da Educação Básica – CPGC.

Art. 2º - A composição da Comissão de elaboração de proposta de Reestruturação das Leis dos Conselhos Municipais, terá as seguintes representatividades:

I – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA – CMES

- a) Nanci Bruno
- b) Benedita do Socorro Santos de Sousa

II – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

- a) Pedro de Freitas Moreira
- b) Nadielson Siqueira Costa

III – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

- a) Cláudio Roberto de Melo Martins
- b) Janio Elson Braga Holanda

IV – CONSELHO PERMANENTE DE GESTÃO DA CARREIRA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CPGC

- a) Alex Assunção Souza Santos
- b) Maria de Fátima Soares Ferreira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE**

**V – DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS
CONSELHOS EDUCACIONAIS – DARCE**

- a) Eric Ferreira Amim;
- b) Rosilma Lobato Pinheiro.

VI - DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA/SEME

- a) Lana Gleice Espíndola Figueiredo
- b) Márcio das Mercês Barbosa

Art. 3º - A Designação a que se refere o Art. 2º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos membros elencados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA-AP, 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação – SEM/PMS
Decreto nº 1343/2021 – PMS